PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

LEI N.° 2.602

"Autoriza o Poder Executivo a pagar indenização por acordo extrajudicial na forma desta Lei e dá outras providências".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar em valores pecuniários, até o máximo de despesa na ordem de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), à Victor Hendrik Beckers, menor púbere, assistido por sua mãe Luzia Domingues de Godoi Beckers, para reparação de danos, inclusive danos morais, em virtude de suposto erro médico praticado por profissional da rede municipal de saúde.

Artigo 2° - O aludido pagamento deverá ser feito por meio de termo, acompanhado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e mediante homologação judicial, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1.995.

Artigo 3° - Para atender à despesa a que aludem os artigos antecedentes, será onerada a seguinte verba do Orçamento vigente: - Saúde e Saneamento 0901 - Manutenção das Atividades 13754282.030000 - Outros Serviços - 3132.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de Abril de 2001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.° 09/2001: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.
Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Fabiana Radtke Rossi
FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe de Divisão de Secretaria